



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.213/2010

Altera o § 4.º do artigo 146 da Lei Complementar n.º 356/1993, criado pela Lei Complementar n.º 758/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O § 4.º do artigo 146 da Lei Complementar n.º 356/1993, criado pela Lei Complementar n.º 758/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 - ...

...

§ 4.º - As empresas do ramo de livraria e papelaria poderão, na segunda quinzena do mês de janeiro até o final da segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, prorrogar o funcionamento das atividades até as 18:00 horas aos sábados."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **20** dias do mês de **Dezembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal